Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Prefeitura Municipal de Mendonça

Objeto: Transferência de recursos financeiros para destinados à execução de obra de "Reforma e Modernização da Quadra

Valor: R\$ 106.273,05, sendo R\$ 97.500,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 8.773,05 de responsabilidade da CONVENIADA.

Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados desde a data de sua

§ 1° - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - a mora na liberação nos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

Data de Assinatura: 28-06-2018 Crédito Orçamentário: 27.812.4109.1040.0000

Convênio: 077/18

Gestor Técnico: Luiz Francisco Ferro

Parecer CJ/SELJ 02/2017, de 14-09-2017

Processo SELJ 0520/18 Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

e a Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita Objeto: Transferência de recursos financeiros para destinados à execução de obra de "Construção de Pista de Skate"

Valor: R\$ 99.984,44, sendo R\$ 99.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 984,44 de responsabilidade da CONVENIADA. Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados desde a data de sua

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - a mora na liberação nos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

Data de Assinatura: 05-07-2018 Crédito Orçamentário: 27.812.4109.1040.0000

Convênio: 130/2018 Gestor Técnico: Newton José de Moura

Parecer CJ/SELJ 02/2017, de 14-09-2017 Processo SELJ 0453/18

Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Prefeitura Municipal de Pratânia

Obieto: Transferência de recursos financeiros para destinados a "02 Academia ao Ar Livre"

Valor: R\$ 52.860,05, sendo R\$ 40.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 12.860,00 de responsabilidade da CONVENIADA.

Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1° - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência. § 2º - a mora na liberação nos recursos, quando devida-

mente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

Data de Assinatura: 05-07-2018 Crédito Orçamentário: 27.812.4109.4072.0000

Convênio: 134/2018

Gestor Técnico: Paulo Roberto Lozano Parecer CJ/SELJ 03/2017, de 22-09-2017

Processo SELJ 0421/16

Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

e a Prefeitura Municipal de Bilac Objeto: Transferência de recursos financeiros para destinados à execução de obra de "Construção de Pista de Skate"

Valor: R\$ 102.046,34, sendo R\$ 99.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 3.046,34 de responsabilidade da CONVENIADA.

Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados desde a data de sua

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado. mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - a mora na liberação nos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

Data de Assinatura: 05-07-2018 Crédito Orçamentário: 27.812.4109.1040.0000

Convênio: 133/2018

Gestor Técnico: Wanderley Pintão Belinati Parecer CJ/SELJ 02/2017, de 14-09-2017

Processo SELJ 0435/18

Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

e a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

Objeto: Transferência de recursos financeiros para destinados à execução de obra "Academia ao Ar Livre no bairro

Água Suja ' Valor: R\$ 27.500.00, sendo R\$ 25.000.00 de responsabilidade do Estado e R\$ 2.500,00 de responsabilidade da

Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5

(cinco) anos de vigência. § 2° - a mora na liberação nos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

Data de Assinatura: 28/06/18

Crédito Orçamentário: 27.812.4109.4072.0000 Convênio: 73/18

Gestor Técnico: Carlos Alberto Scatolin

Parecer referencial CJ/SELJ 03/2017, de 22-09-2017.

Processo SELJ 0449/18 Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

e a Prefeitura Municipal de Populina

Objeto: Transferência de recursos financeiros para destina-

dos à execução de obra "Construção de Pista de Skate" Valor: R\$ 100.642,71, sendo R\$ 99.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 462,31 de responsabilidade da

Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados desde a data de sua

§ 1° - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5

§ 2º - a mora na liberação nos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

Data de Assinatura: 28/06/18 Crédito Orçamentário: 27.812.4109.1040.0000

Convênio: 145/18 Gestor Técnico: José Antonio de Carvalho

Parecer referencial CJ/SELJ 02/2017, de 14-09-2017. Processo SELJ 0274/18

Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Prefeitura Municipal de Tietê

Objeto: Transferência de recursos financeiros para destinados à execução de obra "Construção de Pista de Skate"

Valor: R\$ 106.327,19, sendo R\$ 99.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 7.327,19 de responsabilidade da CONVENIADA.

Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - a mora na liberação nos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta

Data de Assinatura: 28/06/18

Crédito Orçamentário: 27.812.4109.1040.0000

Convênio: 43/18

Gestor Técnico: Paulo Roberto Lozano

Parecer referencial CJ/SELJ 02/2017, de 14-09-2017. Processo SELJ 0275/18

Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Prefeitura Municipal de Urupês

Objeto: Transferência de recursos financeiros para destinados à execução de obra "Construção de Pista de Skate"

Valor: R\$ 99.462,31, sendo R\$ 99.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 462,31 de responsabilidade da CONVENIADA.

Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados desde a data de sua § 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o

presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência. § 2º - a mora na liberação nos recursos, quando devida-

mente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta

Data de Assinatura: 28/06/18 Crédito Orçamentário: 27.812.4109.1040.0000

Convênio: 31/18

Gestor Técnico: Alberto Henrique Sinhorini

Parecer referencial CJ/SELJ 02/2017, de 14-09-2017. Processo SELJ 0276/18 Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

e a Prefeitura Municipal de Mendonça Objeto: Transferência de recursos financeiros para destina-

dos à execução de obra "Construção de Pista de Skate" Valor: R\$ 84.135,53, sendo R\$ 80.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 4.135,53 de responsabilidade da

Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - a mora na liberação nos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

Data de Assinatura: 28/06/18 Crédito Orçamentário: 27.812.4109.1040.0000

Convênio: 36/18 Gestor Técnico: José Roberto de Oliveira Souza

Parecer referencial CJ/SELJ 02/2017, de 14-09-2017. Processo SELJ 0282/18

Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

e a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista Obieto: Transferência de recursos financeiros para destina

dos à execução de obra "Construção de Pista de Skate" Valor: R\$ 101.831,44, sendo R\$ 99.000,00 de respon-

sabilidade do Estado e R\$ 2.831,44 de responsabilidade da Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de

730 (setecentos e trinta) dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1° - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - a mora na liberação nos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

Data de Assinatura: 28/06/18 Crédito Orçamentário: 27.812.4109.1040.0000

Convênio: 111/18

Gestor Técnico: Maria Claudia da Cunha Parecer referencial CJ/SELJ 02/2017, de 14-09-2017.

Processo SELI 0344/18 Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

e a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia Objeto: Transferência de recursos financeiros para destinados à execução de obra "Construção de Pista de Skate

Valor: R\$ 101.891.83, sendo R\$ 99.000.00 de responsabilidade do Estado e R\$ 2.891,83 de responsabilidade da

Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - a mora na liberação nos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta.

Data de Assinatura: 28/06/18 Crédito Orçamentário: 27.812.4109.1040.0000

Convênio: 46/18

Gestor Técnico: Wanda Carmen Batista

Parecer referencial CJ/SELJ 02/2017, de 14-09-2017. Processo SELJ 253/18

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 23-07-2018

Processo: SH 178/05/2012 - Vols. I a III

Interessado: Secretaria da Habitação - Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista e Município de Populina

Assunto: Convênio, Programa Casa Paulista - Lotes Urba nizados - Parcerias com Municípios. Termo de Encerramento de Convênio.

Convenente: Município de Populina CNPJ: 51.842.177/0001-76

Objeto: Transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a execução de obras de infraestrutura para a produção de 120 lotes no Loteamento Residencial ADUPO, relativas ao Programa Casa Paulista - Lotes Urbani-

Recursos: Sem alteração

Valor Total do Convênio - R\$ 1 060 914 64 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 912.163,72.

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 148.750,84 Assinatura: 26-11-2013

Vigência: 26-11-2013 até a data da celebração deste Termo Resumo: À vista dos elementos constantes do presente em especial os Parecer CJ/SH 196/2018 (fls. 836/839) e a manifestação da Secretária Executiva da Casa Paulista, bem como da Chefia de Gabinete desta Pasta (fls. 844 e 844/verso), AUTORIZO, com fundamento no artigo Iº do Decreto 58.019, de 02-05-2012, a formalização do Termo Encerramento do convênio celebrado com o Município de Populina, de acordo com os elementos em

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA - 92, de 23-7-2018

Dispõe sobre o Projeto de Monitoramento Ambiental por Imagens de Satélites - MAIS e dá providências correlatas

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Projeto de Monitoramento Ambiental por Imagens de Satélites - MAIS, em caráter permanente, com o obietivo de:

tação natural e outras alterações ambientais relevantes, em todo o território do estado de São Paulo, utilizando produtos de II - Elaborar e conduzir campanhas de monitoramento específicas, sazonais ou eventuais, atendendo as necessidades

I – Identificar, registrar e informar as supressões de vege

da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA e da Polícia III - Ser instrumento de informação e orientação à fiscalização ambiental do território Paulista.

Artigo 2º - Fica a cargo do Centro de Monitoramento do Departamento de Planejamento e Monitoramento da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental a execução do MAIS, com o apoio das demais unidades da CFA e da Polícia Militar

Artigo 3º - A identificação e registro de alterações ambientalmente relevantes serão executados:

I – Em todo o território do Estado de São Paulo: II – Continuamente;

III – Com a maior frequência que os meios permitirem; IV – Considerando áreas prioritárias:

a) Unidades de Conservação; b) Áreas contínuas de florestas nativas;

c) Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais; d) Áreas definidas pelo Sistema Ambiental Paulista;

e) Demais áreas integrantes do Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas – SIGAP. Artigo 4º - O produto do monitoramento, quando houver

providências administrativas a serem tomadas, será encaminhado pelo Centro de Monitoramento aos órgãos responsáveis para providências administrativas cabíveis, quando houver: I – À CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São

Paulo, quando a área for identificada como objeto de licenciamento ou quando houver intervenção relativa à atividade potencialmente poluidora: II – Ao Órgão Gestor, quando a área identificada como

vegetação natural suprimida estiver no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral sob sua administração; III – À Polícia Militar Ambiental nas demais situações.

Artigo 5º - As informações provenientes do MAIS serão consideradas prioritárias para a fiscalização, devendo o órgão

fiscalizador: I – Realizar a fiscalização com celeridade; II - Mencionar no documento elaborado a origem da

Artigo 6° - O Centro de Monitoramento capacitará periodicamente os policiais da Polícia Militar Ambiental sobre o uso das informações provenientes do MAIS, buscando o aprimoramento contínuo da atividade.

Artigo 7º - Poderão ser emitidos Autos de Infração Ambiental, prescindindo da fiscalização in loco, considerando como provas materiais para este fim as informações geradas por meio do MAIS, desde que demonstrem a existência do dano ambiental com alto grau de segurança.

Artigo 8º - O Centro de Monitoramento expedirá relatórios, com periodicidade mínima de um ano, sobre as alterações na vegetação natural identificadas durante o processo de monitoramento, a serem divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

Artigo 9º - Cabe ao Centro de Monitoramento manter a constante pesquisa e desenvolvimento visando aprimorar os processos de monitoramento voltado à fiscalização ambiental.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 2.159/2018).

Extrato de Empenho

(Decreto 61.476/2015)

- Art. 24, inciso II. Modalidade: Dispensa Processo: 5.623/2018

Nota de Empenho: 2018NE00277 Data do Empenho: 16-07-2018

Contratante: Secretaria do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário Contratado: Pop Som Eventos Ltda - ME CNPJ: 03.816.994/0001-07

Objeto: Locação de equipamentos de sonorização para atendimento da 368ª Reunião Plenária Ordinária do Consema,

em 17-07-2018.

Prazo de execução: 01 dia. Valor: R\$ 1.100,00 Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903919,

UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122010042760000

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE **E RECURSOS NATURAIS**

UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -MICROBACIAS II

Extrato de Contrato

Contrato: 018/2018 - UGL/PDRS/BIRD Processo: SMA 3915/2018

Parecer Jurídico: CJ-SMA 364/2018

Contratante: Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II

Contratado: Khalil Obeid & Cia Ltda CNPJ: 45.011.509/0001-78

Objeto: Contratação de serviços de apoio à realização do evento 'Intercâmbio Regional sobre Desenvolvimento dos Subprojetos – PDRS, que será realizado no período de 21 a 23-08-2018.

Modalidade Pedido de Cotação de Preços Shopping 011/2018

Vigência 60 dias.

Valor: R\$ 39 150 00 – recursos do Acordo de Empréstimo 7908-BR, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial, para o Projeto de Desenvolvimento Rural

Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado Programa de Trabalho: 18.5641.2618.2353.0000 Fonte de Recursos: 007.512.056

Natureza de Despesa: 33.90.39.99 Data da Assinatura: 20-07-2018

Nos termos do Parágrafo 2.65 das Diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, poderão ser solicitados esclarecimentos a Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Prédio 06 2º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, ou pelo telefone

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO **AMBIENTAL**

Despacho do Coordenador, de 23-7-2018 Tornando sem efeito, o despacho do responsável publicado no dia 21-07-2018.

Despacho do Coordenador, de 23-7-2018

Face aos elementos constantes dos autos, autorizo a prorrogação do prazo, por 30 dias a contar da data da publicação do presente, para a conclusão da apuração preliminar instaurada pela Portaria CFA 10/2018. Esta publicação torna sem efeito a anterior ao dia 19-07-2018.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO III - SANTOS Comunicado

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos seguintes Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios, para que os mesmos sejam cientificados pela presente publicação:

Motivo da Publicação: Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) cumprido.

Auto de Infração Ambiental 215234/2008 TCRA 41639/2011 Autuado: Bernardo Antônio da Silva CPF: 053.094.628-99

Município da Infração: Guarujá

FISCALIZAÇÃO IV - SÃO JOSÉ DO RIO

PRETO Comunicados Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no

Atendimento Ambiental. Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo Auto de infração Ambiental: 000000253180

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE

Data da Infração: 15-09-2010 Autuado: Companhia Agricola Colombo CPF: 49.991.599/1073-90

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento

ambiental. Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração

Ambiental. Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 98.460,00 Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O valor consolidado da multa é de

R\$ 98.460,00, sendo o valor convertido em serviços ambientais de R\$ 88.614,00. O valor final a ser pago é de R\$ 9.846,00.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo Auto de infração Ambiental: 000000253179

Data da Infração: 15-09-2010 Autuado: Companhia Agricola Colombo

CPF: 49.991.599/1073-90 Data da Sessão: 19-07-2018 A parte interessada compareceu a sessão do atendimento

ambiental. Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração

Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.855,00 Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3480455

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O valor consolidado da multa é de R\$ 8.855,00, sendo o valor convertido em serviços ambientais de R\$ 7.969.50. O valor final a ser pago é de R\$ 885.50.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo

Auto de infração Ambiental: 000000262063 Data da Infração: 21-06-2011

Autuado: COMPANHIA AGRICOLA COLOMBO CPF: 49.991.599/1306-18

Data da Sessão: 19-07-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração

Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter: